



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.884/2.025

“Dispõe sobre um Crédito Especial para criação de elemento de despesa para o recebimento e destinação dos honorários advocatícios de sucumbência aos advogados públicos municipais, e dá outras providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no orçamento municipal, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, o elemento de despesa específico para o registro e a execução orçamentária e financeira dos honorários advocatícios de sucumbência percebidos em razão da atuação dos advogados públicos municipais.

Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência recebidos judicial ou extrajudicialmente em favor do Município serão classificados como receita orçamentária própria, a ser alocada em rubrica própria.

Art. 3º A execução da despesa de que trata esta Lei observará a seguinte classificação:

| ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO | VALOR |
|---|-------|
| UNIDADE:003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO | |
| SUB-FUNÇÃO: 092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | |
| PROGRAMA:0037-FORTALECIMENTO DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL | |



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



| | |
|--|------------------|
| PROJETO ATIVIDADE: 2153 - RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.16.00.00- Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil Fonte de Recursos: 1.500.0000.000 | 20.000,00 |
| Total | 20.000,00 |

Art. 4º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III (Anulação de Dotação) da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo:

| | |
|--|------------------|
| ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | VALOR |
| UNIDADE: - 001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: 0002 - GESTAO EFICIENTE E EFICAZ | |
| PROJETO ATIVIDADE: 2011MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Fonte de Recursos: 1.500.0000.000 | 20.000,00 |
| Total | 20.000,00 |



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 5º A distribuição dos honorários de sucumbência será realizada nos termos da legislação federal vigente (especialmente o art. 85, § 19, do Código de Processo Civil) e regulamento próprio expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 22 dias do mês de maio de 2025.



EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT